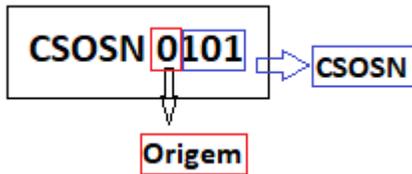


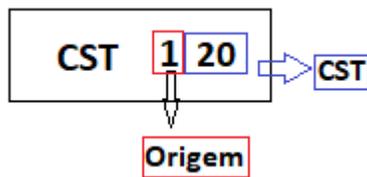
Origem da Mercadoria x CSOSN x CST x Código do Benefício Fiscal

“ A **Origem da Mercadoria** acompanha o CSOSN e o CST. O código indica a origem da mercadoria ou serviço. Os códigos são: 0 - 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

“ **CSOSN** ou Código de Situação da Operação do Simples Nacional é uma numeração para operações de empresas optantes pelos **Simples Nacional** na emissão de documentos fiscais. Os códigos foram estabelecidos para fins de identificar a origem da mercadoria e o regime de tributação na operação. Cada código é inserido de acordo com o tipo de tributação da empresa ou o tipo de transação da mercadoria. Os CSOSN são: 101 - 102 - 103 - 201- 202- 203 - 300 - 400 - 500 - 900.



“ **CST** ou Código de Situação Tributária. É uma numeração para operações de empresas do **Regime Normal**. Esse código deve ser incluído na emissão do documento fiscal e serve para identificar a procedência do produto. Além disso, o código também tem a finalidade de determinar como a mercadoria em questão será tributada no regime do ICMS. Os CST são: 00 - 10 - 20 - 30 - 40 - 41 - 50 - 51 - 60 - 70 - 90.



“

O **Código de Benefício Fiscal** (cBenef) consiste em um código, formado pela sigla da UF e seis dígitos sequenciais, que identificam benefícios fiscais ou tratamentos tributários dos quais os Estados exigem um controle maior. Essa tag deve ser preenchida nas emissões de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFCe). Os estados que usam esse código são: PR, RS e SP. O cBenef acompanha o CST que é usado para empresas do **Regime Normal**. Dependendo o CST não haverá esse código, e nesse caso não será necessário informar.

OBS: cada empresa tem seu Regime Tributário e deverá verificar com o contador a sua tributação.

Revision #14

Created Wed, Apr 1, 2020 4:30 PM

Updated Tue, Apr 7, 2020 1:36 PM